



PREFEITURA DE

PALMEIRANTE

PUBLICADO no placar da Prefeitura Municipal de Palmeirante
conforme art. 61, inciso XVII da Lei Orgânica do Município.

PALMEIRANTE EM BOAS MÃOS

CNPJ: 25.064.049/0001-39
Gestão 2021/2024

Palmeirante-TO 26/01/2021

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 51/2021.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADOR
DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE
PALMEIRANTE/TO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município institui o seguinte ato:

Art. 1º - Fica nomeado o **COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA** o senhor **MAIKY BATISTA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF: 734.176.611-53, para exercer tal de acordo com a Portaria a Portaria nº 2.436, de 21 de Janeiro de 2021, do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

***Parágrafo Único.** Será de responsabilidade dos Município e do Distrito Federal: Organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica, de forma universal dentro do seu território incluindo as unidades próprias e as cedidas pelo estado e pela União; programar as ações da Atenção Básica a partir de sua base territorial de acordo com as necessidades de saúde identificadas em sua população, utilizando instrumento de programação nacional vigente; organizar o fluxo de pessoas, inserindo-as em linhas de cuidado, instituindo e garantindo os fluxos definidos na Rede de Atenção à Saúde entre os diversos pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas, integrados por serviços de apoio logístico, e de técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado; manter atualizado mensalmente o cadastro de equipes, profissionais, carga horária, serviços responsabilizados, equipamentos e outros no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde vigente, conforme regulamentação específico; organizar os serviços para permitir que a Atenção Básica atue como a porta de entrada preferencial e ordenadora da RAS; destinar recursos municipais para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica e ser corresponsável, junto ao Ministério da Saúde.*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir aos **04 dias do mês de janeiro de 2021**.

Art. 3º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, em 26 de janeiro de 2021.


RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal